



PORTARIA Nº 18/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

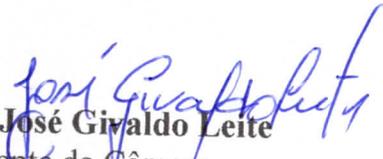
CONSIDERANDO, que o servidor **JOSÉ VALTER BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, Nível 5, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, já supre as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas nos arts. 16, 37 e 38 da Lei Municipal 1.395/2018, e que a mesma fez opção por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até a data de sua aposentadoria voluntária ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO, que o abono de permanência foi instituído pela EC 41/03, tendo sua criação efetuada anteriormente à LC 173/2020, cuja concessão não se submete à proibição prevista no inciso IX do art. 8º, vez que decorre do direito à aposentadoria, certamente excluído do elenco de vedações da mencionada EC, ainda porque decorre da cumulação de requisitos outros que não somente o decurso do tempo de serviço;

Art. 1º - CONCEDER ao referido servidor, parcela mensal de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos moldes da legislação vigente, regulamentada pela Lei Municipal 1.395/2018, de 08 de agosto de 2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, até a data de sua aposentadoria voluntária ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com efeitos financeiros a partir da data de 01 de dezembro do corrente, conforme requerimento da servidora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, em 30 de novembro de 2022.


Vereador José Givaldo Leite
-Presidente da Câmara-